



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

## CONTRATO Nº 95/2021

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM: O  
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E  
A EMPRESA LUCIANO EVELIO  
RINALDI 04598445980**

O **Município de Frei Rogério**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750, inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **LUCIANO EVELIO RINALDI 04598445980**, inscrita no CNPJ: 22.949.737/0001-98, com sede na Rua José Faquin s/n, Centro, município de Frei Rogério/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, que de acordo com o Processo Licitatório nº 25/2021 – P.M.F.R, Dispensa de Licitação nº 12/2021, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e serviços especializados para substituição da iluminação do Ginásio Municipal de Esportes Adolfo Soletti.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 – O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento e prestação dos serviços objeto deste contrato o valor total de **R\$ 10.546,00** (dez mil quinhentos e quarenta e seis reais) de acordo com a tabela abaixo:

Fornecedor		LUCIANO EVELIO RINALDI 4598445980, CNPJ: 22.949.737/0001-98			
Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Refletor led 200 w	Und	22	310,00	6.820,00
02	Cabo flexível 2,5 mm <sup>2</sup>	Mt	50	3,00	150,00
03	Fita isolante 20 mt	Und	2	6,00	12,00
04	Disjuntor monofásico 10 a	Und	7	12,00	84,00
05	DPS 45 ka anti surto	Und	3	60,00	180,00
06	Serviços – instalação	Serv.	1	3.300,00	3.300,00
<b>Total R\$</b>					<b>10.546,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da execução total do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 – Do contratado:

4.1.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como no edital que o deu origem.

4.1.2 - Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

4.1.3 - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.1.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

4.2 – Do contratante:

4.2.1 – Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

4.2.2 - Assegurar-se da boa execução do objeto contratado verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos serviços.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor **Adilson Feltrin**, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2021.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2.016 – Manutenção das Atividade Esportivas

47 – 3.3.90.00.00.00.00

0.1.00.1100.00 - Ordinário

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 25/2021-P.M.F.R. - Dispensa de Licitação nº 12/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.

11.4 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra “b” e inciso II, letras “c” e “d”, observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

Frei Rogério SC, 29 de outubro de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

Jair da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**LUCIANO EVELIO RINALDI**

**04598445980**  
CONTRATADA

---

**Adilson Feltrin**  
Secretária Municipal de  
Educação  
FISCAL DO CONTRATO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

---

**Cristiane Boff**  
Assessora Jurídica  
OAB/SC: 35.830